

. QUATIS PREV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**COMISSÃO ELEITORAL**

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DO QUATIS PREV Nº 001/2026**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 566, de 24 de Junho de 2026, aprovada pelos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do QUATIS PREV, na forma do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 35/2023, convoca todos os servidores ativos e inativos segurados do **QUATIS PREV** para participarem da Eleição para os cargos da **Gerência Executiva**, composta por um **Presidente**, um **Gerente Administrativo-Financeiro** e um **Gerente de Benefícios**, que exercerão mandato de 4 (quatro) anos, com posse em 01/01/2027 e término em 31/12/2030, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 35/2023, da Lei nº 9.717/1998 e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações (Portaria MTP nº 3.803/2022, Portaria MPS nº 1499/2024 e Portaria MPS nº 2.010/2025), bem como do Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – CP RPPS, versão 1.5/2025.

1. DO DIA DA ELEIÇÃO

- 1.1 A eleição realizar-se-á por meio de voto direto e secreto, no dia **12/08/2026 (quarta-feira)**, das **9h às 18:30h** (encerramento impreterivelmente às 18:30h), no Plenário da Câmara Municipal de Quatis, sito à Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro – Quatis/RJ.
- 1.2 Terão direito a voto todos os servidores segurados ativos e inativos regularmente inscritos no QUATIS PREV, na forma do art. 13, caput, da Lei Complementar Municipal nº 35/2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições ocorrerão no período de **15/07/2026 a 20/07/2026**, das **9h às 16h**, na Sede do QUATIS PREV, Rua Avelino Batista Soares, nº 254, Centro, Quatis – RJ.
- 2.2 As inscrições são por chapa, devendo cada chapa ser composta por exatamente 3 (três) candidatos, indicando obrigatoriamente o cargo pretendido: Presidente, Gerente Administrativo-Financeiro e Gerente de Benefícios.

COMISSÃO ELEITORAL

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 **Base legal.** Os candidatos deverão comprovar, **cumulativamente e no ato da inscrição**, o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 35/2023.

3.2 Requisitos legais:

I – Ausência de condenação criminal e de inelegibilidade: não ter sofrido condenação criminal nem incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (art. 76, I, da Portaria MTP nº 1.467/2022; art. 13, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 35/2023);

II – Certificação profissional (pré-requisito absoluto para inscrição e posse): possuir certificação CP RPPS DIRIG, válida, emitida por entidade certificadora reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, conforme arts. 76, II, e 78 da Portaria MTP nº 1.467/2022, com as alterações introduzidas pela Portaria MPS 1499/2024. A certificação constitui **condição obrigatória para a nomeação e posse**, nos termos expressos do art. 76, caput, da Portaria MTP nº 1.467/2022. Não será admitida a inscrição de candidato sem a certificação exigida, nem mesmo será empossado o eleito que não a apresentar.

III - Nível de certificação exigido por cargo – QUATIS PREV (Médio Porte – ISP-RPPS):

a) **Presidente:** certificação **CP RPPS DIRIG II (nível intermediário)**, ou **CP RPPS DIRIG I (nível básico)** para certificações emitidas até 31/12/2025 nos termos da Portaria MPS 1499/2024 – 70 questões, aproveitamento mínimo de 70%, nos termos da seção 2.1.1 e do item 3 (alínea "c") do Manual CP RPPS v1.5/2025;

COMISSÃO ELEITORAL

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

b) **Gerente Administrativo-Financeiro e Gerente de Benefícios:** certificação **CP RPPS DIRIG I (nível básico)** – 60 questões, aproveitamento mínimo de 50%, nos termos da seção 2.1.1 e do item 3 (alínea "c") do Manual CP RPPS v1.5/2025;

c) Modalidades válidas de certificação (art. 78, §3º, da Portaria MTP nº 1.467/2022; seção 2 do Manual CP RPPS v1.5/2025): (a) Exame por Provas – CPR; (b) Exame por Provas, Títulos e Experiência – CPT; ou (c) Curso de Capacitação Profissional – CCP. Validade máxima: **4 (quatro) anos**.

IV – Experiência profissional mínima: comprovada experiência de, no mínimo, **2 (dois) anos** no exercício de atividade nas áreas **previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria** (art. 76, III, e art. 80 da Portaria MTP nº 1.467/2022; art. 13, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 35/2023);

V – Formação acadêmica em nível superior: graduação completa em nível superior (art. 76, IV, da Portaria MTP nº 1.467/2022; art. 13, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 35/2023);

VI – Vínculo previdenciário mínimo: ser servidor público municipal estatutário do Município de Quatis com, no mínimo, **5 (cinco) anos como segurado do QUATIS PREV**, com estágio probatório cumprido, e ter reputação ilibada (art. 13, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 35/2023, c/c art. 76, §5º, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

3.3 Da comprovação periódica de ausência de inelegibilidade. A comprovação do requisito previsto no inciso I do item 3.2 será exigida **a cada 4 (quatro) anos** durante o mandato, mediante: (a) certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, com validade de 90 dias; e (b) declaração conforme modelo da SPREV (art. 77 da Portaria MTP nº 1.467/2022, com redação da Portaria MPS nº 2.010/2025).

3.4 Da responsabilidade pela verificação. A Comissão Eleitoral, o QUATIS PREV e o Município de Quatis são responsáveis pela verificação do atendimento aos requisitos deste

COMISSÃO ELEITORAL

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

item e pelo encaminhamento das informações à SPREV, na forma do art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 76, §§3º e 4º).

3.5 Documentos exigidos no ato da inscrição: Os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas em cartório (ou conferidas com o original por servidor municipal identificado), deverão ser apresentados por cada candidato:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Declaração de bens e valores atualizada (Lei nº 8.730/1993);
- e) Portaria de nomeação e Termo de Posse no cargo efetivo;
- f) Comprovante de conclusão de graduação em nível superior;
- g) Contracheque ou documento equivalente que comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos como segurado do QUATIS PREV;
- h) Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal competentes, expedidas nos últimos 90 (noventa) dias;
- i) Declaração de não incidência nas situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, conforme modelo disponibilizado pela SPREV (art. 77 da Portaria MTP nº 1.467/2022);
- j) **Certificado CP RPPS DIRIG válido**, emitido por entidade certificadora reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS: **CP RPPS DIRIG II (nível intermediário) ou CP RPPS DIRIG I (nível básico)** para certificações emitidas até 31/12/2025 nos termos da Portaria MPS 1499/2024, para o candidato ao cargo de Presidente; **CP RPPS DIRIG I (nível básico)** para os candidatos aos cargos de Gerente Administrativo-Financeiro e Gerente de Benefícios. **A ausência de certificação válida no nível exigido é causa de indeferimento liminar da inscrição, sem possibilidade de saneamento posterior** (art. 76, II e caput, da Portaria MTP nº 1.467/2022; art. 8º-B, II, da Lei nº 9.717/1998);

COMISSÃO ELEITORAL

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

- k) Documentos comprobatórios de experiência mínima de 2 (dois) anos nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (art. 80 da Portaria MTP nº 1.467/2022), tais como: carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, declaração de empregador ou contrato de prestação de serviços;
- l) Ficha de Inscrição individual de cada candidato e Ficha de Inscrição da Chapa, devidamente preenchidas e assinadas pelos três membros, com firma conferida com o Registro Geral.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento obrigatório, ressalvado o disposto no item j quanto à certificação (causa de indeferimento imediato), ensejará a abertura de prazo para saneamento nos termos do item 5 deste Edital.

4. DA AVALIAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

4.1 Nos dias **21/07/2026 e 22/07/2026 de 09h às 16h**, a Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição e, no dia **23/07/2026**, publicará o resultado mediante ofício circular para as secretarias da Prefeitura e Câmara Municipal de Quatis, disponível na Sede do QUATIS PREV e no sítio eletrônico do QUATIS PREV e suas redes sociais.

4.2 O resultado indicará motivadamente as chapas deferidas e indeferidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DOS RECURSOS E DA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS

5.1 Nos dias **24/07/2026 a 27/07/2026 de 09h às 16h**, as chapas poderão apresentar recurso escrito e fundamentado à Comissão Eleitoral, na sede do QUATIS PREV, instruído com as provas pertinentes.

5.2 No mesmo prazo, é admitida a substituição de membro que não atenda aos requisitos dos incisos I e III a VI do item 3.2, desde que o substituto comprove integralmente todos os requisitos. **Não é admitida substituição por ausência de certificação (inciso II do item 3.2)**, dado o caráter de pré-requisito absoluto desta exigência.

COMISSÃO ELEITORAL**QUATIS PREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS****CNPJ: 06.698.764/0001-89**

5.3 Não será admitida a substituição de mais de um membro da chapa, nem a alteração de cargo pretendido.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

6.1 No dia **29/07/2026**, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos recursos e homologará as chapas aptas, mediante ofício circular para as secretarias da Prefeitura e Câmara Municipal de Quatis, disponível na Sede do QUATIS PREV e no sítio eletrônico do QUATIS PREV e suas redes sociais.

6.2 Somente chapas homologadas pela Comissão Eleitoral poderão participar do pleito.

7. DO SORTEIO DE IDENTIFICAÇÃO DAS CHAPAS

7.1 No dia **30/07/2026**, às **9h**, na sede do QUATIS PREV, a Comissão Eleitoral realizará sorteio público da ordem numérica de identificação das chapas, sendo obrigatória a presença de, ao menos, um membro de cada chapa homologada, sob pena de sorteio na ausência do representante.

7.2 O resultado será lavrado em ata e afixado no quadro de avisos do QUATIS PREV e da Prefeitura Municipal de Quatis.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 As chapas homologadas estão autorizadas a realizar campanha no período de **31/07/2026 a 10/08/2026**. Campanha realizada fora desse período implicará o cancelamento da chapa.

8.2 É vedado o uso de recursos públicos, bens ou equipamentos do QUATIS PREV ou do Município de Quatis para fins de campanha eleitoral.

8.3 É vedada qualquer campanha que envolva distribuição de bens, promessa de vantagens ou coação de votantes, sob pena de desqualificação da chapa.

9. DO DIA DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 Encerrada a votação às **18:30h do dia 12/08/2026**, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à contagem dos votos em sessão pública.

COMISSÃO ELEITORAL

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

9.2 Cada chapa indicará, até o dia **11/08/2026 de 09h às 16h**, por escrito à Comissão Eleitoral, um fiscal – servidor efetivo não candidato – para acompanhar a votação e a apuração.

9.3 Será considerada eleita a chapa que obtiver a **maioria simples dos votos válidos**. Votos em branco e nulos não são computados.

9.4 O resultado será registrado em ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais das chapas presentes, com divulgação imediata ao término da apuração.

9.5 Em caso de empate, nova eleição entre as chapas empatadas será realizada em **19/08/2026, no mesmo local e horários**. Persistindo o empate, será eleita a chapa cujo candidato a um dos cargos pretendido tiver maior tempo de serviço público municipal; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio.

10. DA POSSE

10.1 Os membros da Gerência Executiva eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados em **01/01/2027**, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 35/2023.

10.2 **Condição de posse – certificação.** A certificação CP RPPS DIRIG exigida no ato da inscrição (item 3.5, j) constitui requisito de ingresso e de permanência no cargo. Por ocasião da posse, a Comissão Eleitoral verificará se o certificado apresentado na inscrição permanece válido. Caso o certificado tenha expirado no interregno entre a inscrição e a data da posse, o eleito deverá apresentar certificação renovada no nível exigido para o cargo como condição para lavratura do Termo de Posse. O eleito que não comprovar a validade da certificação no ato da posse **não poderá ser empossado**, devendo ser declarada vaga a função e adotadas as providências legais cabíveis (art. 76, caput, da Portaria MTP nº 1.467/2022; art. 13, §§2º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº 35/2023).

10.3 A perda do cargo, no curso do mandato, somente ocorrerá por renúncia, sentença judicial transitada em julgado ou decisão definitiva em processo administrativo disciplinar (art. 13, §7º, da Lei Complementar Municipal nº 35/2023).

10.4 Ocorrendo vacância de qualquer cargo da Gerência Executiva, o substituto será nomeado pelo Prefeito e deverá, previamente à posse, comprovar todos os requisitos

COMISSÃO ELEITORAL**QUATIS PREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS****CNPJ: 06.698.764/0001-89**

legais, incluída a certificação no nível correspondente ao cargo (art. 13, §6º, da Lei Complementar Municipal nº 35/2023; art. 76, caput, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, fundamentadamente, podendo consultar a assessoria jurídica do QUATIS PREV.

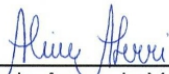
11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado mediante ofício circular para as secretarias da Prefeitura e Câmara Municipal de Quatis, disponível na Sede do QUATIS PREV, no sítio eletrônico do QUATIS PREV, suas redes sociais e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3 **Legislação de referência:** Lei nº 9.717/1998 (art. 8º-B); Lei Complementar nº 64/1990 (art. 1º, I); Lei Complementar Municipal nº 35/2023 (arts. 13 e 24); Portaria MTP nº 1.467/2022 (arts. 76, 77, 78, 79, 80, 241 e 247), com as alterações da Portaria MTP nº 3.803/2022, Portaria MPS nº 1499/2024 e da Portaria MPS nº 2.010/2025; Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – CP RPPS, versão 1.5, aprovado pela Portaria MPS-SRPC nº 3.887/2024, vigente desde 02/01/2025.

Quatis – RJ, 06 de Julho de 2026.



Márcio Nunes de Souza – Mat. 489-6
Presidente da Comissão Eleitoral



Aline Alves de Azevedo Verri – mat. 854-7
Membro da Comissão Eleitoral



Jane da Silva Fernandes Batista – Mat. 834-1
Membro da Comissão Eleitoral